

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.309, DE 9 DE SETEMBRO DE 1969 (D.O. 16.09.1969)
(D.O. 19.09.1969 – Republicado por Incorreção)**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
NCR\$ 800.000,00 ADICIONAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito na importância de NCR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos) suplementar às seguintes dotações:

TÍTULO I — PODER EXECUTIVO	
10.00 — Secretaria de Saúde	
10.02 — Departamento Estadual de Saúde	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
PASSA DE	NCR\$ 800.000,00
PARA	1.200.000,00
	(Aumento: NCR\$ 400.000,00)
10.04 — Departamento Estadual da Criança	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
PASSA DE	NCR\$ 500.000,00
PARA	900.000,00
	(Aumento: NCR\$ 400.000,00)

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÉRNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 9 de setembro de 1969.

PLACIDO ADERALDO CASTELO
Edilson Moreira da Rocha
José da Rocha Furtado